PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.360 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999
Autoriza a Caixa de Aposentadoria dos Servidores
Municipais de Ituiutaba – CASMI - a realizar despesas
com aquisição de cestas de alimentos, abertura de
crédito especial para a finalidade indicada
e dá outras providências

000139

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI - autorizada a realizar despesas com a distribuição de cestas de alimentos aos seus servidores e funcionários, bem como aos inativos e pensionistas, como parte da programação das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica a Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI - autorizada a abrir, no seu orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, a Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI - anulará, total ou parcialmente, dotações do seu orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 1999.

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo